



DECRETO Nº 121/2020

SUMULA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas da administração municipal de Mirador, Estado do Paraná e da outras providencias.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

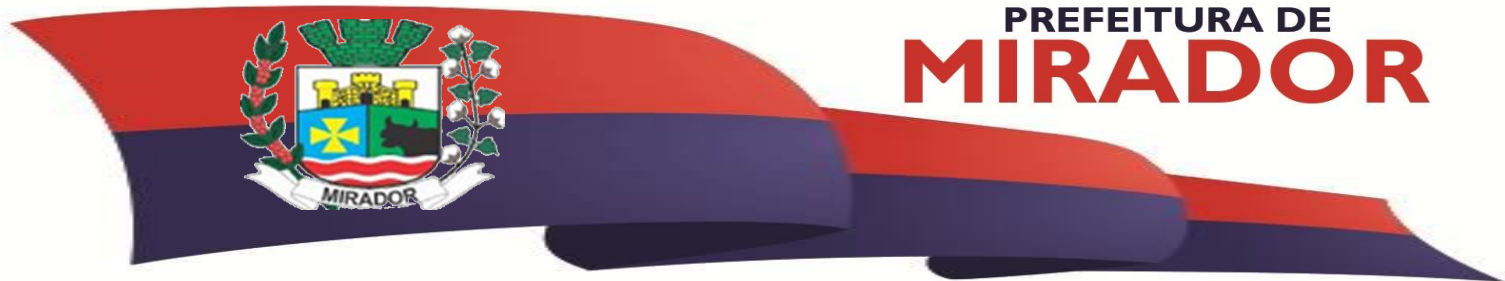
CONSIDERANDO que o dia de Natal, se comemora em 25 de dezembro de 2020 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2021, são considerados feriados, e que estas datas recairão numa sexta-feira, sendo oportuno estabelecer recesso de fim de ano nas atividades da administração municipal;

CONSIDERANDO que o recesso de fim de ano das atividades administrativas resulta em economia para os cofres públicos, com despesas administrativas de energia, água, telefone, combustível, material de escritório e insumos diversos;

CONSIDERANDO que a qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos são primícias da administração municipal mesmo em períodos de datas comemorativas especiais, como Natal e Ano Novo, e que assim torna-se necessário organizar de forma eficiente o atendimento à população,

DECRETA

Artigo 1º:- Fica estabelecido recesso nos órgãos da Administração Direta do Município de Mirador, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, voltando ao expediente normal no dia 04 de janeiro de 2020.



Artigo 2º:- Os serviços considerados essenciais como urgência e emergência na área de saúde, e outros emergenciais serão atendidos normalmente.

Artigo 3º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito do Município de Mirador
CPF 523.491.799-15